



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41.1/2021

PROCESSO INTERNO Nº 2209/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA , SERVIÇO DE GESTÃO COM GEORREFERENCIAMENTO E APLICATIVO DE CELULAR PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM TECNOLOGIA LED, QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

Em virtude dos pedidos de esclarecimento recebido e após consulta à área técnica informamos que:

Pergunta: No item 4.3 cita que é necessário envio de proposta junto com os documentos de habilitação conforme anexo ("4.3. Juntamente com a documentação de habilitação, a Licitante deverá inserir Proposta de preços do valor global, modelo ANEXO III,..."). Ao mesmo tempo, o item 4.4 diz que a identificação será motivo de desclassificação ("4.4. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa."). O anexo III apresentado no edital solicita preenchimento de informações da licitante como Razão social, CNPJ, etc... Desse modo, como devemos proceder? Enviar esse anexo com as informações da empresa ou deixar esses campos em branco?

Resposta: O licitante não pode se identificar durante a fase de lance da licitação, proibido de incluir qualquer dado que o identifique junto com a marca, modelo, descrição do material, preço ou outro campo de preenchimento. A proposta anexada junto com os documentos da empresa só é liberada para leitura pela Prefeitura depois de concluída a fase de lances.

Pergunta: Gostaria de saber se podem passar o valor máximo de referência para o serviço, objeto deste pregão, para podermos analisar a viabilidade de executarmos ele.

Resposta: Visando incentivar a disputa e preço baixo, que é do interesse público, não enviamos valor de referência. O processo encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura, e está disponível para ser consultado. Por trata-se de Pregão, a legislação vigente não exige a divulgação do valor de referência.

Pergunta: No numeral - MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS Além dos materiais de limpeza e consumo, serão necessários: 4.1 - Luminária para iluminação pública, com





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

tecnologia LED, tipo pétala, creditada pelo INMETRO conforme Portaria nº 20 de 15 de Fevereiro de 2017, fluxo luminoso efetivo mínimo de 6000 lm, potência máxima de 60W (referência 53 W), 4.2 - Luminária para iluminação pública, com tecnologia LED, tipo pétala, creditada pelo INMETRO conforme Portaria nº 20 de 15 de Fevereiro de 2017, (106W) 4.3 - Cabo PP 3x2,5 mm², flexível, 4.4 - Conector tipo torção, 4.5 - Relé Fotoelétrico quais são as quantidades solicitadas para cada item? e como deve ser apresentada na proposta?

Resposta: A proposta deve ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Pergunta: Perguntamos se estas 6.069 Luminárias LED estão dentro do prazo de garantia da Fabrica? por gentileza fornecer relatório das marcas instaladas por potencia solicitada?

Resposta: Sim, estão dentro do prazo da garantia, e foram adquiridas e instaladas em 2020.

Pergunta: Quando é mencionado na descrição dos Lotes "com o fornecimento de materiais" para as luminária LED, especificamente a que tipo de materiais estão fazendo menção?

Resposta: Quando falamos em material, incluímos todos os materiais necessários para o funcionamento da luminária, com exceção do poste. Observamos que as luminárias já estão instaladas.

Pergunta: No item 3.1 relaciona 4 itens que no somatório contabilizam 6.069 Luminárias LED, entendemos que estas luminárias já fazem parte hoje do ativo do município? esta correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, as luminárias fazem parte do ativo da Prefeitura, e já estão instaladas.

Pergunta: O município tem luminárias de Vapor de Sódio, Vapor Metálico e outros diferente ao LED? estas luminárias vão entrar dentro do escopo dos serviços a executar?

Resposta: Não. O objeto do contrata trata apenas de luminária LED.

Pergunta: O licitante vencedor vai ter que trocar 557 unidades de luminárias LED conforme descrito no 4.7.1 A. Item 2 - 80W (7 unidades) deverão ser substituídas por luminárias de 53W descrita no item 4.1 acima e; B. Item 3 - 100W (550 unidades) deverão ser substituídas por luminárias de 106W descritas no item. esta correto nosso entendimento?

Resposta: Não. O objeto do contrato trata de manutenção de luminária LED. As luminárias foram instaladas em 2020. O edital determina que as luminárias danificadas que não forem possível ser consertadas, deverão ser substituídas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Pergunta: Causa uma grave incerteza jurídica o item "4.7.1.1 - As substituições das luminárias descritas nos itens 2 e 3 só deverão ser realizadas pelas luminárias descritas nos itens 1 e 4 somente se estas (itens 2 e 3) não tiverem manutenção, caso contrário poderão ser mantidas com a devida manutenção corretiva." Dado a que como pode ser dimensionado ou calculado na proposta de preço a compra ou não de umas luminárias que podem ou não deixar de funcionar, para ser trocadas por luminárias novas de outra potencia. sendo algo que pode causar um prejuízo para o licitante ganhador.

Resposta: O licitante vencedor terá obrigação de manter as luminárias funcionando dentro da normalidade. O vencedor poderá substituir a luminária por outra igual, e na sequencia acionar a garantia do fabricante. Poderá ser consertada tantas vezes forem possíveis, e em caso de impossibilidade de conserto ou inviabilidade econômica, poderão ser substituídas.

Pergunta: Quantos pontos do Sistema de gerenciamento devem ser cotados 6.069 Luminárias? como irão ser pagos os novos pontos que venham a ser incorporados?

Resposta: Todos os pontos de iluminação deverão ser monitorados. Caso sejam instalados novos pontos, será aditivado o serviço de manutenção.

QUESTIONAMENTO SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Pergunta: Solicitamos ainda esclarecer como será o cronograma - físico - financeiro para a troca e substituição das luminárias?

Resposta: Não existirá cronograma de substituição, pois o objeto da licitação é a manutenção dos pontos de iluminação. Caso alguma luminária não possa mais ser consertada, faz parte do contrato a sua substituição para manter o ponto funcionando.

QUESTIONAMENTO TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA

1. No item 4.7.1 do Anexo I – Termo de Referência é mencionado “Conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência e ilustrado na tabela LOTE 01, existem 4 potências distintas de luminárias. Fica esclarecido que, caso tenha manutenção nas luminárias dos itens 2 e 3 descritos nesta tabela, estas deverão ser substituídas da seguinte forma:

Item 2 - 80W (7 unidades) deverão ser substituídas por luminárias de 53W descrita no item 4.1 acima e;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Item 3 - 100W (550 unidades) deverão ser substituídas por luminárias de 106W descritas no item 4.2”.

Ou seja o Item 2 deverá ser substituído pelo Item 1 e o Item 3 deverá ser substituído pelo Item 4.

Com base nessas informações, perguntamos:

a) A planilha (Anexo III), de apresentação juntamente com a proposta, deverá ser composta somente pelos Itens 1 e 4? Em caso negativo, a planilha a ser apresentada em um ‘único item’ e deverá contemplar o custo de manutenção cuja a quantidade será do total de pontos do município, ou seja, 6.069 pontos e neste preço unitário deverá considerado o levantamento e cadastro georreferenciado, identificação dos ativos para instalação do software, incluindo o fornecimento e implantação do software e ainda o custo da implantação e operação do call-center, como evidenciado a forma de medição no Item 11.3, nas letras ‘a’ e ‘b’?

Resposta: Não, os itens deverão obedecer e ser preenchidas de acordo com a planilha do ANEXO III. Fica esclarecido ainda que as luminárias descritas nos itens 2 e 3 só deverão ser substituídas pelas luminárias dos itens 1 e 4 somente se estas não tiverem manutenção conforme descrito no item 4.7.1.1 do referido ANEXO, caso contrário poderão ser mantidas com a devida manutenção corretiva. O preço será global com base na Planilha do ANEXO III. Neste preço deverão estar incluídos todas as exigências descritas no Termo de Referência (ver item 6.4.3 e 6.7.3), ou seja, o sistema de gestão compreende todos estes itens questionados inclusive georreferenciamento conforme afirmação (Terwan) na questão 3 deste documento: “Como sabemos que para instalação do Software de Gestão de IP, torna-se necessário o levantamento georreferenciado ...”.

b. Qual o prazo de término da ‘garantia do fabricante’ das luminárias instaladas no município?

Resposta: O prazo de término de garantia dos itens 1 e 4 do item 3 do Termo de Referência (5512 luminárias) é a partir de junho até dezembro de 2025 conforme o lote e nota fiscal de recebimento. Quanto às 557 (itens 2 e 3) foram instaladas pela Concessionária local e caso não tenham manutenção deverão ser substituídas conforme descrito anteriormente.

2. Conforme Item 4.7.1.2 do Termo de Referência e como a proponente vencedora não terá ação direta sobre o fornecimento de energia elétrica, por ser de responsabilidade da





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

'Distribuidora', como também não temos conhecimento sobre os riscos como "vandalismo", "acidente", "furto e roubo" desta municipalidade, além de não termos ciência sobre que o tipo e quantidade de aceite e recusa que o fabricante apresentará, entendemos que as proponentes não tem como mensurar esses valores para contabilizar nos orçamento e esta responsabilidade deverá ser excluída para as proponentes, a não ser que esta municipalidade tenha esses números a serem precificados nas estimativas, incluindo o custo das luminárias que eventualmente vier a apresentar defeito. Está correto nosso entendimento? Em caso negativo, favor esclarecer, com quantidades e potências deveremos considerar em nossos custos.

Resposta: Primeiramente é bom reafirmar conforme já descrito anteriormente, que as luminárias estão na garantia. Esta garantia da fábrica compõe a troca dos componentes que atuam (desligam) caso haja alguma anomalia na rede de Distribuição. Considerando o exposto CONCLUI-SE que o dispositivo de proteção de surto não compromete custos para a Contratada. Quanto ao vandalismo, insta informar que as luminárias adquiridas pela Prefeitura da marca SX LIGHTING possuem resistência a impacto IK-08 (ficha técnica anexa) e que esta proteção apresenta uma alta resistência contra impactos, como quedas, marretadas, vandalismos etc. Já referente ao furto ou roubo, a Prefeitura não teve e não tem nenhum registro deste tipo de ocorrência no município pelo menos nos últimos 7 anos . Entendemos que estas exigências são apenas pontuais e podem ocorrer numa eventualidade, entretanto, isto torna-se irrelevante considerando que o custo a ser recebido pela Contratada será global (fixo), ou seja, se houver queima ou evento pontual como estes citados, a Contratada irá receber se, não houver, a Contratada irá receber da mesma maneira. É importante lembrar que o parque do município possui tecnologia LED instalada recentemente e que o índice de defeitos nas luminárias é relativamente baixo e ainda que existam está assegurado pela garantia de fábrica. Permanecem inalteradas todas as condições editalícias em vigor.

Estância Turística de Tremembé, 24 de maio de 2021.

Departamento de Licitações

